Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Auto de Infração 2
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal do Idoso – CMI 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000449/2022	07/04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
HELIO JUDS COLICCHIO	HELIO JUDS COLICCHIO

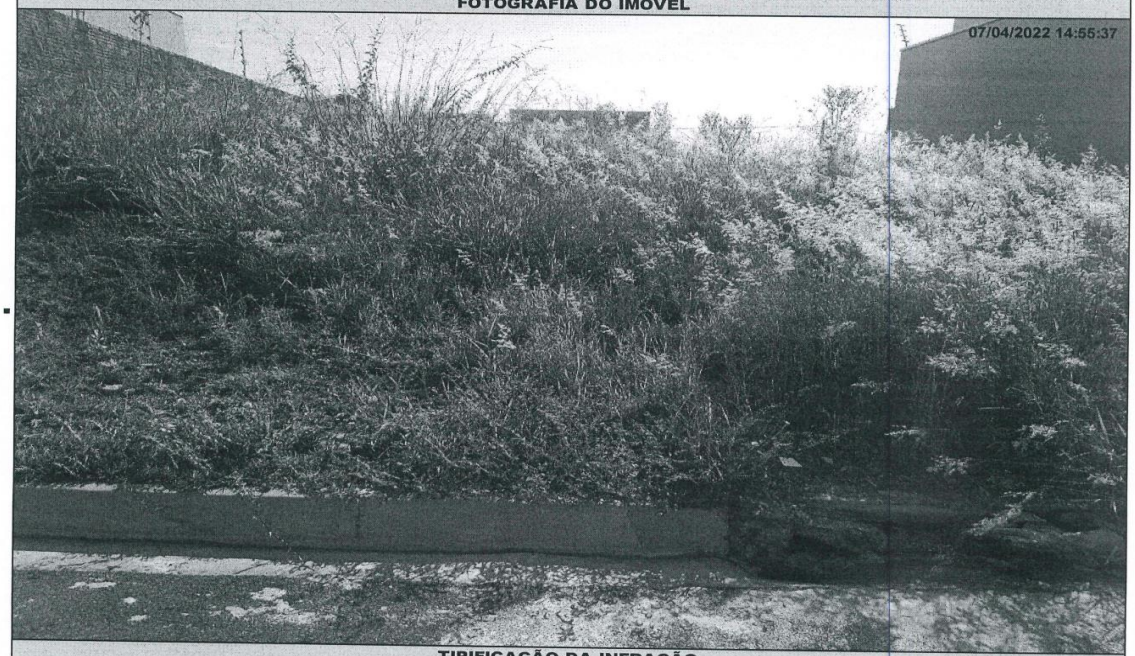
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
181.882.248-20	RUA JOAQUIM PINHEIRO DE CASTRO, 939, , JD NOVO MUNDO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15084190

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA FREDERICO SECCHES (05)		08	43

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1442470482010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1150,00	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000484/2022	11/04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
TRES BARRAS EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	ESPOLIO DE MARIA JOSE TIBURCIO DA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
05.607.228/0001-68	RUA EDUARDO ANGELINO, 935, , BAIRRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP	15130266

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ORESTES BRIENZE (PROL PROJ 07)		M	07

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MOREIRA E GUIMARAES	1411500062010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

11/04/2022 15:44:14



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1150,00	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000823/2022	09/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
FARES INCORPORADORA LTDA	RS LUBRIFICANTES EIRELI ME

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.754.134/0001-02	AV TROLESI, 1310, , JD DO BOSQUE, MATAO/SP	15997140

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LUIZ CARLOS SELEGUIM		B	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JD SAO BERNARDO IV	1314750474010000	544,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 3128,00	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata nº 05 da reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada aos vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (25/02/2022), às oito horas e quinze minutos (08h15), nesta cidade de Mirassol, no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente (CEMCA), situado na Rua Frei Justino D'Giorgio, 2351- São Francisco. A Presidente iniciou a reunião dando boas-vindas ao novo membro do Conselho, a Sra. Paula Maria. Seguindo a reunião com o tema **Captação de Projetos**, a senhora Presidente falou da importância da captação de recursos, pois os Fundo Municipal do Idoso, está com a conta zerada e os idosos precisam de projetos. O Sr. Eder Luiz Pavan Pinhabel (Diretor do Departamento de Ação Social) e a Presidente convidaram para a reunião 2 (dois) representantes da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, o Sr. Vinícius e Sr. Emerson, para explanar aos conselheiros como funciona a captação de recursos. O Sr. Vinicius falou que não se trata de algo novo e que alguns hospitais além do Lar, já realizam a captação de recursos com grandes empresas que destinam seus impostos aos Conselhos Municipais do Idoso e Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, dando exemplo o Hospital de Base que faz sua captação através do Conselho do Idoso de Bady Bassit-SP e o Hospital do Amor de Barretos-SP, funcionando da seguinte maneira, o Conselho publica um Edital para as instituições publicarem seus projetos, com uma porcentagem que ficará para o Conselho, a empresa que doa, está pensando principalmente no projeto da instituição que captou o recurso, esperando o resultado. O Sr. Vinicius deixou com o conselho alguns editais e documentos para ajudar o Conselho na elaboração da documentação para viabilizar o que foi apresentado. O Conselho aprovou a iniciativa e formou uma comissão para tratar da documentação e demais tramites necessários, composta por Anderson Fernandes de Oliveira, Paula Maria do Carmo P. Viscardi, Karina Aparecida Tomazeli Ambrósio e Camila Gomes. A presidente, Sra. Maria Bernadete Tapparo agradeceu a todos os Conselheiros presentes e deu a reunião por encerrada e eu, Anderson Fernandes de Oliveira, _____, lavrei a presente ata e as assinaturas dos conselheiros constam na lista de presença.
.....